



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

9ª COMISSÃO – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 1271/2025

PROCESSO Nº 155/2025

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 2443/2025

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Cibele Moura que tramita nesta Casa sob o número 1271/2025 onde tem como ementa: AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS A IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE, DESTINADO AO USO DE TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS NAS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição em questão foi encaminhada a Comissão 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde foi exarado parecer favorável ao projeto de lei, sendo na sequência encaminhada a esta 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública, para apreciação, nos termos do Regimento Interno da ALE/AL.

O Projeto de Lei em questão apenas autoriza o Poder Executivo a implementar um programa de monitoramento inteligente, e não colide com as normas vigentes.

Da análise do mérito, concordamos com a pretensão do autor, visto ser um Projeto autotizativo e de grande valia para do Estado de Alagoas, sendo o conteúdo do mesmo de relevante interesse social.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Sendo legítima a pretensão do autor, **somos favoráveis à aprovação** do Projeto de Lei nº 1271 de 2025.

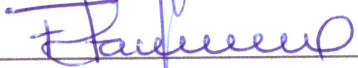
Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 15 de Outubro de 2025.

Presidente: 

Alexandre Ayres

Relator: Deputado Estadual

Membro: 

Membro: 

Membro _____

Membro _____

Membro _____